



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

*Governo de Todos*

Administração 2005/2008

**LEI MUNICIPAL N.º 1.775/2006**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS A PARTICULARES E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos estritos termos do artigo 17 e seus parágrafos da Lei Orgânica desse Município, fica o Chefe do Executivo autorizado a utilizar bens imóveis públicos a particulares, para que os explorem por sua conta e risco, mediante licitação (Lei n.º 8.666/93), segundo as específicas destinações que contar-se-ão do edital licitatório.

**Art. 2º** - Os imóveis públicos abrangidos por esta Lei, são os seguintes: três (03) lojas situadas na Praça José Alexandre do Carmo (Zé Viola), sendo: duas (02) lanchonetes e uma (01) banca de jornal e similares, e ainda, duas (02) dependências no Terminal Rodoviário, sendo: uma (01) lanchonete e um (01) guichê para venda de passagens.

**Art. 3º** - A concessão de uso dos bens públicos que trata esta Lei será remunerada e por tempo determinado, podendo estender-se até 31 de dezembro de 2008.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, 25 de maio de 2006.

  
**José Renato de Sousa**  
**Prefeito Municipal**